



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.926

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que há informações contraditórias no requerimento da recorrente;

considerando que esta aluna não se encontra apta a concluir o seu Curso no atual semestre letivo,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 200ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 5 de abril deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pela discente **Ruth Vidigal Pinheiro Costa**, através do requerimento nº 20.087/01, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu o seu pedido de quebra do pré-requisito "Farmacotécnica II" (FAR 230) para se matricular em "Tecnologia Farmacêutica" (FAR 205).

Ouro Preto, em 05 de abril de 2001.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente